



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE VEREADOR MANELZINHO ROCHA

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA

Considerando a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA que está em vigor desde o dia 5 de novembro de 2010, que faz exigência para todo o setor do comércio varejista que comercializa pilhas e baterias que haja um ponto de descarte e recolhimento das mesmas;

Considerando ainda que, essa decisão não tem sido obedecida pela maioria dos estabelecimentos comerciais da cidade, especialmente os supermercados e mercados, onde geralmente as pilhas são compradas.

Considerando também que, tais materiais não sejam mais descartados no lixo comum, o que pode acarretar gravíssimos danos ao meio ambiente, principalmente no lençol freático;

Considerando finalmente, que compete ao Poder Público Municipal a tomada de providências para promover o bem estar da comunidade e de seus cidadãos, dispor e cuidar de seus interesses e de reconhecimento para Gestão Municipal, por isso subscrevo à Vossas Excelências a apreciação da seguinte matéria.

INDICAÇÃO Nº 315 /2019

INDICO, na forma regimental e após manifestação do soberano Plenário, ao o Exmo. Prefeito Municipal a necessidade de emitir comunicado oficial a todos os postos de vendas de pilhas e baterias, através do órgão municipal competente, para que providenciem em no máximo 60 dias, os coletores desses materiais inutilizados, com as devidas informações e em local visível, neste município.

Plenário "Ver. Luiz Mesquita da Costa", em 05 de novembro de 2019.



Manoel Otávio Amaral da Rocha Filho
Vereador

